



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**REVOGADA** pela Resolução COUNI-UEMS N° 86, de 30/9/1998

~~RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 039, de 20 de março de 1996.~~

~~Regulamenta a Alteração de Titulação dos  
professores da Fundação Universidade  
Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião  
realizada no dia 20 de março de 1996,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Regulamentar a Alteração de Titulação dos  
professores da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 2º A titulação do professor da Fundação  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul poderá ser alterada de acordo com  
as condições previstas no artigo 1º do Decreto n° 7.680, de 08 de março de 1994.~~

~~Art. 3º São beneficiários da Alteração de Titulação a  
que se refere o artigo anterior os professores contratados para prestarem serviços  
à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul sob o regime da CLT  
nos termos do artigo 12 da Lei n° 1.461, de 20 de dezembro de 1993.~~

~~Art. 4º O professor do Quadro de Pessoal do Estado,  
integrante do quadro permanente do grupo magistério, em exercício na  
Universidade, ficará sujeito à aplicação da Progressão Funcional prevista no  
Capítulo I, Título III, do Estatuto do Magistério Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 5º A Alteração de Titulação prevista nesta  
Resolução será aplicada:~~



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~I -- no dia 1º de fevereiro -- aos professores que derem entrada com processo devidamente instruído, na Divisão de Protocolo e Arquivo da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior;~~

~~II -- no dia 1º de outubro -- aos professores que derem entrada com processo devidamente instruído, na Divisão de Protocolo e Arquivo da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, até 31 de julho do ano corrente.~~

~~Art. 6º Para efeito de Alteração de Titulação serão exigidos os seguintes títulos de habilitação:~~

~~I -- de Professor Auxiliar Graduado para Professor Auxiliar Especialista, comprovante de habilitação específica obtida em curso de pós-graduação, de acordo com a legislação vigente;~~

~~II -- de Professor Auxiliar Graduado, ou Professor Auxiliar Especialista para Professor Assistente, comprovante de habilitação específica obtida em curso de mestrado;~~

~~III -- de Professor Auxiliar Graduado, Professor Auxiliar Especialista ou Professor Assistente para Professor Adjunto, comprovante de habilitação específica obtida em curso de doutorado ou equivalente.~~

~~§ 1º Quaisquer dos Títulos a que se refere este artigo terá que ser acompanhado de comprovante, com a devida identificação das autoridades emitentes, não só de que o órgão ou entidade expedidor está autorizado a funcionar, mas também que se acha habilitado legalmente, a ministrar o curso correspondente.~~

~~§ 2º O beneficiário da progressão indevida será obrigado a restituir o que mais houver recebido, devidamente corrigido, caso tenha havido má fé de sua parte, comprovada em processo administrativo disciplinar, independentemente das demais sanções legais.~~

~~Art. 7º A alteração de titulação de que trata esta Resolução independe de vaga e será aplicada, automaticamente, observadas as disposições dos artigos 5º e 6º.~~

~~Art. 8º Cabe à Comissão Permanente de Pessoal, instituída pela Portaria UEMS Nº 039, de 1º de fevereiro de 1996, a tarefa de processamento de Alteração de Titulação, inclusive diligenciado a sua análise e julgamento.~~



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~Art. 9º Fica estipulado o dia 1º de abril de 1996 para aplicação da Alteração de Titulação aos professores que derem entrada com processo, na Divisão de Protocolo e Arquivo da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, até o dia 31 de março de 1996.~~

~~Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Profª Leocádia Aglaé Petry Leme~~

~~Presidente — COUNI-UEMS~~